

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

Ata de Registro de Preço Nº13/2025, para:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO.

Processo Licitatório Nº: 1/2025 Processo Adm. Nº: 02/2025

Validade: 12(doze) meses

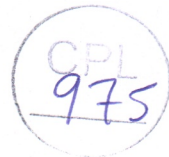
Às 09:00 horas do dia 21/05/2025, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA, , AVENIDA AIRTON SENNA S/N, LAVANDEIRA, CEP: 77.328-000, Fone: 6336971106, Fax: 6336971106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.883.168/0001-34 , representado pelos(as) agentes AMANDA OLIVEIRA MENDES (Membro da Equipe de Apoio), WARLEY AMARAL EVANGELISTA (Pregoeiro), EDSON DE JESUS DIAS (Membro da Equipe de Apoio), NOEDSON GONCALVES GOMES (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 057/2025, de 10/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 1/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI CPF/CNPJ:31.981.078/0001-68 ENDEREÇO:RUA CONCORDIA, S/N, QD. 02 LT 08 SALA 01 - NIPO BRASILEIRO 3ª ETAPA FONE:62+985787176_ EMAIL:licitacaoprimeveiculos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA CPF: 048.934.751-77

visando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO.

FABIO FERREIRA
DE
OLIVEIRA:0039711
5105
Assinado de forma digital
por FABIO FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115105
Dados: 2025.05.27
11:45:34 -03'00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 1/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 1/2025

FABIO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:00 5
397115105
Assinado de forma
digital por FABIO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:0039711510
Dados: 2025.05.27
11:45:55 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

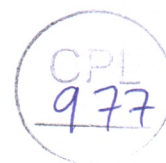
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA TO; Cor Branca • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto • Central Multimídia de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) Segunda porta USB, Luz de leitura dianteira • Rodas aro 15" • Alarme antifurto • Ar condicionado • Banco traseiro rebatível • Chave canivete e telecomando para abertura das portas • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos • Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) • Controle de Estabilidade (ESC) • Desembaçador do vidro traseiro temporizado • Direção elétrica progressiva • Encostos de cabeça traseiros (laterais e central). • Gancho universal para fixação cadeira criança • - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD • (Monitoramento de pressão dos pneus) • Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência • Luz diurna de segurança - • Motor 1.0 Flex de 3 cilindros • Repetidores de Seta no retrovisor • Retrovisores externos com comando interno mecânico • TC (Controle de Tração) • Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) • Vidros elétricos . Tanque de combustível Flex com capacidade mínima de 48 litros Porta Malas com capacidade mínima de 300 litros Garantia mínima de 03 anos oferecida pelo fabricante Itens de série de	FIAT	97.500,00	195.000,00

FABIO FERREIRA
DE
OLIVEIRA:00397
115105
Assinado de forma
digital por FABIO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115105
Dados: 2025.05.27
11:46:10 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

		segurança preconizados pela Lei, conforme exigências do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome do Fundo Municipal de Saúde, sem nenhum custo para o contratante. O Fornecedor deverá apresentar um folder com fotos e especificações técnicas do veículo ofertado junto a proposta de preço.			
TOTAL:	195.000,00				

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 1/2025, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

FABIO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:00
397115105

Assinado de forma
digital por FABIO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:003971151
05
Data: 2025.05.27
11:46:28 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

FABIO FERREIRA
DE
OLIVEIRA:003971
15105
Assinado de forma digital
por FABIO FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115105
Dados: 2025.05.27
11:50:47 -03'00'



CPL
979

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

FABIO FERREIRA
DE
OLIVEIRA:00397
115105

Assinado de forma
digital por FABIO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115105
Dados: 2025.05.27
11:51:05 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

FABIO FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115
105
Assinado de forma digital
por FABIO FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115105
Dados: 2025.05.27
11:51:28 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

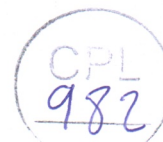
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

FABIO FERREIRA
DE
OLIVEIRA:0039711
5105

Assinado de forma digital
por FABIO FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115105
Dados: 2025.05.27
11:51:51 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FABIO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:0039
7115105

Assinado de forma
digital por FABIO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115105
Dados: 2025.05.27
11:52:13 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34
ADM: 2025-2028

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 1/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 1/2025, conforme decisão deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAVANDEIRA - TO, 27 de maio de 2025

FABIO FERREIRA DE
OLIVEIRA:0039711
5105

Assinado de forma digital
por FABIO FERREIRA DE
OLIVEIRA:00397115105
Dados: 2025.05.27
11:52:35 -03'00'

FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2025 11:43:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI